



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

12 de março de 2024 ÀS 17:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
compraspme@extrema.mg.gov.br.

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS VAZIO VISANDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

00797-150000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais).

4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12 de março de 2024 às 17:00** horas.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO - FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da seda da pessoa jurídica.

4.2.9. Certificado de Autorização de Posto de Revendedor de GLP expedido pela ANP (agência Nacional do Petróleo).

4.2.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 07 de março de 2024.

Paulo Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 4.486 de 07 e junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2024.

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

1.DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS VAZIO VISANDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		BOTIJÃO DE GÁS 13KG GLP - VAZIO - BOTIJÃO DE GÁS 13KG GLP - VAZIO	UN	120,000	295,00	35.400,00

35.400,000

3.DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Faz-se necessária realização de processo que possibilite aquisição de botijão de gás vazio (casco) para as situações em que famílias em risco e/ou vulnerabilidade social e financeira, ao passar em atendimento nas unidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social, apontem a necessidade do item, que após o atendimento de servidor técnico, direcionará para a liberação ou não do item, que auxilia na garantia da segurança alimentar da família.

4.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (Vinte) dias úteis após a prestação da nota fiscal e após atesto do setor competente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO:

5.1. O produto, objeto deste Termo, deverão ser entregues na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual solicitou o botijão **no prazo máximo de 01 (uma) hora.**

5.2 Os itens deverão ser entregues do dia 01 ao 30 de cada mês, a empresa contratada deverá entregar no 1º útil do mês subsequente todos os comprovantes de entrega com assinatura original na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, separadas por setor solicitante.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega dos produtos.

6.DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Os produtos devem ser entregues de forma parcelada conforme solicitação dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 01 (uma) hora. **A vigência do contrato será de 207 dias (06/10/2024),** a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não haverá prorrogação do Termo, porém o saldo remanescente poderá ser transformado em contrato, que terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

8. DO REAJUSTE:

Reajuste poderá ser concedido mediante manifestação da empresa, com envio de documentos comprobatórios da justificativa e após análise e parecer do setor competente.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

9.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

9.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

9.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

9.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Realizar O SERVIÇO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que será enviada através do e-mail cadastrado no sistema;

10.2 Proceder ao fornecimento dos produtos, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

10.12 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.14 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.15 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais equipamentos ou execução dos serviços;

10.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.18 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.19 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.20 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o CONTRATANTE, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

10.21 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do MUNICÍPIO;

10.22 A contratada se responsabilizará pelo traslado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos.

11. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 GIOVANNA LEMOS SARTO VERGINO, portadora do CPF 074.259.936-19 - Gestor

11.2 BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO, portador do CPF 041.077.965-23 - Fiscal Administrativo e técnico do Contrato

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC 2024.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

INTEGRANTES		
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL
Gestor	Giovanna Lemos Sarto	secretariaasocial@extrema.mg.gov.br
Fiscal técnico e Administrativo	Bruno Alves da Cunha Carvalho asocial@extrema.mg.gov.br	

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária realização de processo que possibilite aquisição de botijão de gás vazio (casco) para as situações em que famílias em risco e/ou vulnerabilidade social e financeira, ao passar em atendimento nas unidades da Secretaria de Assistência Social, apontem a necessidade do item, que após o atendimento de servidor técnico, direcionará para a liberação ou não do item, que auxilia na garantia da segurança alimentar da família.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Realizar o serviço de acordo com as informações contidas na autorização de fornecimento que será enviada através do e-mail cadastrado no sistema;

4.2 Proceder ao fornecimento dos produtos, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

4.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

4.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

4.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados;

4.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

4.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

4.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

4.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

4.12 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

4.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.14 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

4.15 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

4.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

4.18 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

4.19 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

4.20 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o CONTRATANTE, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

4.21 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fora realizada cotação com 3 fornecedores do objeto em tela, todos eles com atuação no município de Extrema-MG:

1. VILA RICA GAS E ÁGUA LTDA (CNPJ 24.853.035.0001/31) - valor unitário de R\$ 300,00;
2. Marinho Gás Distribuidora e Comércio (CNPJ 43.084.641/0001-84) - valor unitário de R\$ 295,00;
3. Rei do Gás Extrema (CNPJ 41.505.552/0001-39) - valor unitário de R\$ 300,00.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução a que esse processo se propõe é sanar a falta de casco de gás 13kg para a Prefeitura Municipal de Extrema, para distribuição gratuita a munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Foram estimados 120 botijões para distribuição gratuita a munícipes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e financeira.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o valor de R\$ 295,00, obtido através de orçamentos locais, e as 120 unidades que serão licitadas, o valor total do processo remonta a R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica parcelamento, devido ao processo em tela tratar de um único item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Como contratação interdependente, mencionamos o Processo nº 000311/2023, de objeto "Registro de preços para eventual aquisição de gás de cozinha, água mineral e acessórios", onde se encontra o item botijão de gás 13kg, o qual é entregue juntamente ao casco de gás.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO-PAC:

PAC 2024.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se garantir a distribuição do casco de gás para famílias em situação de vulnerabilidade, e assim permitir que os alimentos destas sejam devidamente preparados.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade de adequação no ambiente para que o serviço seja realizado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS VAZIO VISANDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL.

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		BOTIJÃO DE GÁS 13KG GLP - VAZIO - BOTIJÃO DE GÁS 13KG GLP - VAZIO	UN	120,000	295,00	35.400,000

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: _____ Nº do CNPJ: _____._____._____/_____-____

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.